PORTARIA Nº 1.600, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Divulga os dias de feriado e estabelece os dias de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nas Leis Federais n° 662/1949, n° 6.802/1980 e n° 9.093/1995 e na lei Municipal n° 749/1986, com redação dada pela Lei Municipal n° 2588/2023, e considerando a necessidade de organização, planejamento e transparência em relação aos dias de feriado e de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado e estabelecer os dias de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, com suspensão do expediente, para o exercício de 2024, conforme disposto abaixo:
I - 12, 13 e 14 de fevereiro (segunda, terça e quarta-feira), ponto facultativo (carnaval);
II - 28 e 29 de março (quinta e sexta-feira), respectivamente, ponto facultativo e feriado de sexta-feira da paixão (Lei Municipal n° 749/1986);
III – 21 de abril (domingo), feriado de Tiradentes (Lei n° 662/1949);
IV – 29 e 30 de abril (segunda e terça-feira), respectivamente feriado de aniversário do município (Lei Municipal n° 749/1986) e ponto facultativo;
V - 1° de maio (quarta-feira), feriado do dia do trabalho (Lei n° 662/1949);
VI – 30 e 31 de maio (quinta e sexta-feira), respectivamente, feriado de Corpus Christi (Lei Municipal n° 749/1986) e ponto facultativo;
VII - 7 de setembro (sábado), feriado da Independência do Brasil (Lei n° 662/1949);
VIII - 12 de outubro (sábado), feriado de Nossa Senhora Aparecida (Lei n° 6.802/1980);
IX - 28 de outubro (segunda-feira), ponto facultativo pelo Dia do Servidor Público;
X - 2 de novembro (sábado), feriado de Finados (Lei n° 662/1949);
XI - 15 de novembro (sexta-feira), feriado da Proclamação da República (Lei n° 662/1949);
XII - 20 de novembro (quarta-feira), feriado da Consciência Negra (Lei Municipal n° 2.588/2023);
XIII - 8 de dezembro (domingo), feriado do Dia Imaculada Conceição (Lei Municipal n° 749/1986);
XIV - 24 e 25 de dezembro (segunda e terça-feira), respectivamente, ponto facultativo e feriado de Natal (Lei n° 662/1949);
XV - 31 de dezembro (terça-feira), ponto facultativo.

§1° A Reunião Ordinária prevista originalmente para acontecer no dia 14 de fevereiro será realizada no primeiro dia útil subsequente, dia 15 de fevereiro (quinta-feira).

§2° A Reunião Ordinária prevista originalmente para acontecer o dia 01° de maio, será realizada no primeiro dia útil subsequente, dia 02 de maio (quinta-feira).

§3° A Reunião Ordinária prevista originalmente para o dia 20 de novembro será realizada no dia útil anterior, dia 19 de novembro (terça-feira).

§4° Na hipótese do §1°, o expediente que será deliberado na respectiva Sessão Ordinária, será protocolado nos Setores Competentes da Câmara até às 17 horas, do dia 08 de fevereiro de 2024 (quinta-feira).

§5° Na hipótese do §2°, o expediente que será deliberado na respectiva Sessão Ordinária, será protocolado nos Setores Competentes da Câmara até às 17 horas, do dia 25 de abril de 2024 (quinta-feira).

§6° Na hipótese do §3°, o expediente que será deliberado na respectiva Sessão Ordinária, será protocolado nos Setores Competentes da Câmara até às 17 horas, do dia 14 de novembro de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º Os prazos dos processos administrativo e legislativo no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade que tiverem vencimento nos dias mencionados no art. 1º desta Portaria serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, 17 de janeiro de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 17/01/2024

Secretaria